

DECRETO Nº 26.180/2013

Súmula: *“Altera o artigo 3º do Decreto 25.885/2012, de modo a permitir que a cota do IPTU, parcela única, deverá ser paga até o dia trinta de abril de 2013 e as demais cotas serão vencidas, sucessivamente, no dia 30 de cada mês ou no primeiro dia útil posterior.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e XII do art. 56 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o contido no artigo 40 da Lei Complementar do Município de Araucária nº 001/1997, conforme Processo Administrativo nº 14511/2012,

DECRETA

Art. 1º. O artigo 3º do Decreto 25.885/2012 passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 3º. O contribuinte poderá optar pelo pagamento do IPTU parcelado em até 06 (seis) cotas iguais, mensais e sucessivas, observando as seguintes condições:

- a) A primeira cota deverá ser paga até o dia 30 de abril de 2013*
- b) As demais cotas vencerão, sucessivamente, no dia 30 de cada mês, ou primeiro dia útil posterior”*

Art. 2º. Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, alterando-se o artigo 3º do Decreto 25.885/2012.

Prefeitura Municipal de Araucaria, 05 de abril de 2013.

OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

MARCO ANTÔNIO OZÓRIO
Secretário Municipal de Finanças